

Autoriza concessão de subvenções, auxílio, contribuições e dispõe sobre as condições de concessão.

A Câmara Municipal de Minas Gerais e o Prefeito Municipal sancionam a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder em 1985 as seguintes subvenções:

- Associação dos amigos de Minas Gerais 2.000.000,
- Prêmio Cinto Municipal Pedro Tenório - 3.000.000,
- Associação de Amigos de Minas Gerais 1.200.000,
- Associação Amigos Juvenis Madre Inês - 1.200.000,
- Associação de Municípios da Micro.

- Alianças do P. Serenilimbanda	2.520.000,
- Associação Agrária de Municípios	300.000,
- Associação Brasileira de Municípios	300.000,
- O Instituto Brasileiro de Administrações Municipais	300.000,
- Fundação Nacional de Micos Puros	600.000,
- Os Jogos Escolares	600.000,
- Unidades Esportivas	600.000,
- Escola de Arquido Juan Pablos Junior	2.400.000,

Art. 2º - Fica o recurso municipal autorizado a contribuir com os seguintes investimentos em 1985, podendo assumir acordos e convênios que forem necessários:

- Empresa de Assistência Técnica (MAT) - AMATER	24.220.000,
- Fundação Nacional de Micos Puros de Saúde	6.000.000,
- Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	8.000.000,
- O movimento Brasileiro de Lactação - MOBRAL	600.000,

Art. 3º - Fica o recurso municipal autorizado a prestar assistência especial a deficientes e desabilitados da comunidade e ou a outra situação de necessidade.

Art. 4º - O orçamento para o exercício de 1985 congregar as dotações necessárias ao cumprimento do disposto nesta Lei.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a 1ª (primeira) de

72

372

de mil novecientos e oitenta e quatro (1984)

~~SEBASTIAO FERREZ DOS SANTOS~~  
= SEBASTIAO FERREZ DOS SANTOS =  
- PREFEITO MUNICIPAL -